RESOLUÇÃO CPG – FDUSP/Nº 01/2018 – REGULAMENTA A ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, em sessão de 13 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a admissão de alunos especiais nos termos do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP – Resolução nº 7493, de 29 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP, aqueles que tenham concluído curso superior, poderão ser admitidos como alunos especiais, em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação da FDUSP.

§1º - Os alunos especiais serão selecionados pelos Professores Responsáveis pela disciplina.

§2º - Os alunos especiais poderão cursar apenas 01 (uma) disciplina por semestre letivo por, no máximo de 02 (dois) semestres, sucessivos ou não, em área de concentração idêntica ou não, durante sua trajetória acadêmica no Programa de Pós-Graduação em Direito.

Art. 2º O Processo Seletivo de Alunos Especiais será realizado semestralmente, em data a ser fixada pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 4º O aceite de alunos especiais fica limitado no máximo de 05 (cinco) candidatos por disciplina, contanto que o ministrante não tenha rejeitado a matrícula de nenhum aluno regular e desde que a somatória de alunos regulares e especiais não ultrapasse 30 alunos.

Art. 5º A CPG estipulará, por meio de edital, o valor da taxa de inscrição e o valor da taxa de matrícula por disciplina para alunos especiais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução FD/PÓS nº01/2013.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 12 de julho de 2018.

Publique-se.

Professor Associado Fernando Facury Scaff
Presidente da Comissão de Pós-Graduação